

REABERTURA

CONVITE N.º 02/2012

PROCESSO N.º 23339.000171/2012-64

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0006-50, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria n.º 1526/2012 e de conformidade com os termos do Processo Administrativo n.º 23339.000171/2012-64, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONVITE**, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes e demais exigências deste Convite e seus Anexos, em sessão pública, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Convite possui por objeto a aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos oficiais do *campus* Camaquã, pertencente ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, durante o exercício de 2013, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes de proposta será efetuada no dia **31/01/2013**, às **09h**, no seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Campus Camaquã Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes encaminhados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense após a data e horário fixado no presente Convite, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias corridos contados da data de abertura da licitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

2.4. O Convite poderá ser obtido pela Internet no site www.comprasnet.gov.br.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail pregao@camaqua.ifsul.edu.br, e as respostas aos esclarecimentos serão publicadas no site www.ifsul.edu.br

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. As empresas interessadas poderão fazer-se presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como tal, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A autenticação, quando feita por servidor da Comissão Permanente de Licitações do campus Camaquã do Instituto Federal Sul-rio-grandense, será efetuada, no endereço discriminado no item 02, até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes.

4.4. Os documentos e a proposta de preços deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente.

4.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Uma licitante, incluídos todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso a licitante participe com mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense. Todavia, esta limitação não se aplica a participação de subcontratadas em mais de uma proposta.

4.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, sócios, acionistas (com participação em mais de 50%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender as seguintes condições:

5.1. Estar **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **abrangendo os níveis I, II e III**, o que será confirmado mediante consulta on-line.

5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a data de validade vencida. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório.

5.2. As licitantes que não atendam a condição acima, ou seja, aquelas que não possuam cadastro no SICAF, deverão apresentar, em envelope devidamente fechado e identificado, cópia autenticada de toda a documentação que comprova sua habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, conforme relação abaixo e de acordo arts. 27, 28 e 29 da Lei n.º 8.666/93. O referido envelope será aberto no mesmo dia e horário do envelope de propostas.

5.2.1 Relativamente à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.2.2 Relativamente à regularidade fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal) de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- d) certidão negativa de débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Lei n.º 8.212/91, devidamente atualizada;

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito da assinatura do contrato conforme art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.2. Mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nos art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

5.4. Todas as licitantes, independentemente de estarem ou não cadastradas no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Declarações conforme o Anexo III deste Convite.

5.4.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Convite.

5.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo V do Convite. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP.

5.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, referente ao último arquivamento feito pela empresa, para efeitos de comprovação da condição de ME ou EPP, conforme art. 8º, da IN n.º 103 de 30/04/2007, do DNRC.

5.4.5. Caso a licitante não apresente a Certidão Simplificada conforme subitem 5.4.4 acima, desde que tenha feito a declaração conforme subitem 5.4.3, será convocada para apresentar a Certidão no momento em que for necessária sua comprovação para os casos de habilitação de ME/EPP ou na ocorrência de empate ficto. A Comissão Permanente de Licitações poderá, ainda, solicitar outros documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP.

5.5 Conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, será verificada no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel timbrado das licitantes, datados, assinados e rubricados em todas as folhas, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e serem entregues em envelope devidamente fechado, apresentando externamente, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE N.º 02/2012 [NOME DA EMPRESA] [CNPJ N.º] ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.2. As propostas de preços deverão conter:

6.2.1. Planilha de Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Convite.

6.2.2. Marca do combustível ofertado.

6.2.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda.

6.2.4. O número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual será depositado o pagamento.

6.2.5. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes, procedendo à rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação **menor preço por item**, observando-se o atendimento das especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Convite e seus Anexos.

7.3. Durante a análise das propostas, a Comissão, poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Convite ou que apresentem preços excessivos.

7.5. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.6. Em caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, mediante convocação de todas as licitantes classificadas, informando o dia, a hora e local em que se procederá ao referido sorteio.

7.7. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, verificar-se-á os custos por item apresentados pelas licitantes e serão adotados os seguintes procedimentos:

a) se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor valor, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em seu favor;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta, que deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem “a” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 A comissão Permanente de licitações poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. A partir da data do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.

7.9. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.10. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a

respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, meio eletrônico, fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

7.11. As decisões da Comissão serão lavradas em ata e comunicadas aos representantes legais das licitantes presentes, ou ainda, por intermédio de ofício ou via fac-símile.

7.12. Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes contados da data de abertura da licitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá haver recurso no prazo de 02 (dois dias) úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

8.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recurso contra outros atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente presentes razões de interesse público.

8.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados.

8.4. Os recursos referentes à impugnação do presente Convite deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Convite, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência e

II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

10.3 No momento do pagamento, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

10.4 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 1.234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

10.5 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento adjudicado através desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, Programa de Trabalho 12.363.1062.20RL.0043, Elemento de Despesa 3390.30, Fonte 112.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica assegurado ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

12.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

12.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

12.1.3. alterar as condições deste Convite, ou qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

12.2. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Convite é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaquã, 22 de Janeiro de 2013.

Cristina Santana da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N.º 02/2012

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	Gasolina comum.	Litro	10.000
02	Óleo diesel	Litro	6.000

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste convite os postos de combustíveis estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Camaquã onde está estabelecido o *campus* Camaquã pertencente ao Instituto Federal Sul-rio-grandense.

3. FINALIDADE

O objeto desta licitação será utilizado no abastecimento dos veículos oficiais do *campus* Camaquã do Instituto Federal Sul-rio-grandense, durante o exercício de 2013, conforme a necessidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

5. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- Havendo divergência nas especificações entre o Termo de Referência e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Termo de Referência.
- Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

- f) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Proposta de Preços.
- g) Entrega parcelada conforme necessidade do *campus* Camaquã do Instituto Federal Sul-rio-grandense, durante o exercício de 2013.
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

6. ENTREGA

6.1. Os combustíveis serão utilizados para abastecimento dos veículos oficiais do *campus* Camaquã pertencente ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, no perímetro urbano da cidade onde se estabelece o *campus*. Conforme necessidade, os veículos deslocar-se-ão até o posto indicado pela licitante vencedora a fim de efetivar o abastecimento.

6.2 Endereço do *campus*:

Instituto Federal Sul-rio-grandense <i>Campus</i> Camaquã Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Camaquã - RS 96180-000
--

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º 02/2012

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina comum.	Litro	10.000			
02	Óleo diesel	Litro	6.000			

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: entrega parcelada, durante o exercício de 2013, conforme necessidade do *campus* Camaquã do Instituto Federal Sul-rio-grandense, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Prezados Senhores

A ... (nome da empresa) ... CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., tendo examinado o Convite, declara:

- a) que concorda com os termos do Convite da referida licitação;
- b) que a nacionalidade da empresa licitante é ...;
- c) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) sob as penas da lei, que não está sofrendo penalidade de inidoneidade e/ou de suspensão temporária (art. 87, III e IV, respectivamente, da Lei n.º 8.666/93), aplicada por qualquer órgão da Administração direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal;
- e) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONVITE N.º 02/2012

O(a) Sr(a). ____ (nome do(a) representante da licitante) ____, carteira de identidade n.º ____, CPF n.º ____, como representante devidamente constituído da ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____ doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 6.3.2 do Convite n.º 02/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite n.º 02/2012 foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 02/2012 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite n.º 02/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 02/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 02/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite n.º 02/2012 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 02/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite n.º 02/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Sul-rio-grandense antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____ (Local e Data) ____

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A ... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., por intermédio de seu representante legal, ... (nome do representante) ..., CI n.º ..., CPF n.º ..., DECLARA, para os devidos fins que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)